

SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2022

LICITAÇÃO ELETRÔNICA BB Nº 920181.



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS DE MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ÁREA OPERACIONAL DA SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.

JANEIRO/2022.







PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2022 SGPE PSFS 4191/2021 LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 920181.

A SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A, sociedade de economia mista do Estado de Santa Catarina, subsidiária da SCPAR Participações e Parcerias S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 29.307.982/0001-40, com sede estabelecida na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, 782, em São Francisco do Sul - SC, através da GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10024/2019, Lei nº 13.303/2016, em atendimento ao Decreto Estadual nº 1.484/18, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., (instituído pelo Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016) e disponível no site www.portosaofrancisco.com.br, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores (nos casos expressamente descritos na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16) ,e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do sistema "Licitações-e" do portal do Banco do Brasil S.A, observados os termos deste Edital, devidamente aprovado pelo Departamento Jurídico da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. por meio do **Parecer Jurídico Nº 015/2022, de 20/01/2022,** e será conduzido pelo Pregoeiro auxiliado pela Equipe de Apoio.

Os anexos relacionados a seguir são partes integrantes deste edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO II	MINUTA DO CONTRATO.
ANEXO III	ORDEM DE SERVIÇO
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE
<u>i</u>	REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE
<u> </u>	DE PROPOSTA.
ANEXO VI	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

1. DA LICITAÇÃO E DIVULGAÇÃO:

1.1 Do Objeto

1.1.1 A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS DE MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ÁREA OPERACIONAL DA SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A., devendo ser executado de acordo com as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital.

1.2 – Recebimento e Abertura das Propostas:

1.2.1 – As propostas deverão ser cadastradas no sistema "Licitações-e" do portal do Banco do Brasil S.A., até as 08:00h do dia 21 de fevereiro de 2022.







- **1.2.2** É recomendável que os licitantes registrem suas propostas com antecedência. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, os valores das propostas comerciais tornam-se publicamente conhecidas.
- **1.2.3** Os documentos de habilitação deverão ser anexados juntos com a proposta de preço, através do sistema a ser utilizado para realização da licitação, conforme §3º do art. 26 do Decreto Federal 10024/2019.

1.3 – Início da Sessão de Disputa de Preços:

1.3.1 - A abertura da Sessão se dará às 10:00 h do dia 21 de fevereiro de 2022.

1.4 Da Divulgação

- **1.4.1** A divulgação do presente edital obedecerá ao prazo de **08 (oito) dias úteis** quando adotado a modalidade de "Pregão" de acordo com o disposto no inciso II, §2º do art. 54 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.
- **1.4.2** As modificações promovidas no presente edital serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a participação de interessados no certame ou a preparação das propostas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **2.1** Poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências contidas no presente Edital e seus anexos, e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
- **2.2** A licitante deve assumir inteira responsabilidade pela existência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
- 2.3 A participação na presente licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, das Normas Técnicas vigentes e pertinentes à matéria e aquelas complementares, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 2.4 Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação e de ser contratada pela SCPAR PSFS a empresa:
- a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da SCPAR PSFS;
- b) Suspensa pela SCPAR PSFS;
- c) Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;







- e) Cujo administrador seja sócio da empresa suspensa, impedida ou declara inidônea;
- f) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- **h)** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) Empresas sob a forma de consórcio (qualquer que seja sua forma de constituição);
- j) Empresas que estejam em regime de falência ou concordata, ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral; e,
- h) Sociedades Cooperativas; Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado,
 da Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços DGMS, da Secretaria de Estado da Administração
 SEA. do Governo do Estado de Santa Catarina.
- **2.4.1** A verificação do atendimento do impedimento de que trata a letra "j" do item acima se dará, cumulativamente, por autodeclaração fornecida pela licitante (podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO IV** deste Edital), e pela conferência na etapa de habilitação do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas **CEIS** de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

2.4.2 Aplica-se a vedação prevista no item 2.4 acima:

- a) À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- * Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- * Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- * Autoridade do Estado de Santa Catarina, assim considerada os ordenadores primários de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta.
- c) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **SCPAR PSFS** há menos de 6 (seis) meses.

3. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME:

- **3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participarem do presente Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- **3.1.1** Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: **0800 729 0500 e 3003 0500** (capitais e regiões metropolitanas), ou diretamente no sítio eletrônico **www.licitacoes-e.com.br** Orientações para o Fornecedor.
- 3.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer **Pregão Eletrônico**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., devidamente justificada, ou do administrador do sistema.







- 3.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.4** O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- **3.5** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **Pregão Eletrônico.**
- **3.6** É de responsabilidade do Licitante, sob pena de aplicação das multas previstas na legislação e no presente Edital, a auto declaração junto ao sistema eletrônico, para a condição de qualificação de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP.
- **3.7** Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante para o mesmo lote, neste Certame.

4. PROCEDIMENTO DA SESSÃO:

- 4.1 ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CADASTRAMENTO DO VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL
- **4.1.1** O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para entrega e abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- **4.1.2** O licitante, no ato de envio de sua proposta, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 4.1.2.1 Maiores informações e detalhamentos disponíveis na integra em "Orientações para Envio de Proposta e Documentos de Habilitação Fornecedores", disponível no site www.licitacoes-e.com.br.
- **4.1.3** As microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverão declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- **4.1.3.1** A não declaração indicará que a microempresa, ou empresa de pequeno porte, optou por não utilizar os beneficios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.
- **4.1.3.2** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.







- **4.1.4** O licitante deverá encaminhar sua proposta de preços preenchendo o campo específico no sistema de licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).
- **4.1.4.1** O preenchimento da proposta, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à **SCPAR Porto de São Francisco do Sul** S.A. qualquer responsabilidade.
- **4.1.4.2** Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **4.1.4.3** No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- **4.1.4.4.** Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2006, os licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.
- **4.1.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à **SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A**. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, sendo responsável também pela sua conexão ao sistema de licitações, com internet estável e confiável e com velocidade compatível a sua necessidade.
- **4.1.6**. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.1.7.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- **4.1.8.** Demais orientações quanto ao encaminhamento da proposta estão constantes no site **https://www.licitacoes-e.com.br**

4.2 - ACESSO AO SISTEMA E ACOLHIMENTO DA PROPOSTA

4.2.1 - O acesso ao sistema se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no Edital ou em eventual alteração. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, opção "**Acesso Identificado**".







- **4.2.2** O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- **4.2.2.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções legais cabíveis.
- **4.2.2.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à **SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.2.3** Deverá ser cotado no sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br) o <u>VALOR TOTAL</u> <u>DO LOTE</u> (quantidade x preço unitário) em reais, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais.

4.3 - ABERTURA DAS PROPOSTAS

- **4.3.1** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro no sítio eletrônico **www.licitacoes-e.com.br.**
- **4.3.2** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- **4.3.3** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas.
- **4.3.4** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, podendo ser visualizadas apenas após a fase de lances.
- **4.3.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- **4.3.6** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- **4.3.7** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.3.8** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **4.3.9** Todas as propostas encaminhadas corretamente pelo sistema participarão da etapa competitiva de lances.

4.4 - ETAPA DE LANCES







- **4.4.1** Aberta a etapa de lances pelo Pregoeiro, os representantes dos licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de disputa.
- **4.4.2** Os lances observarão o decréscimo mínimo de **R\$ 100,00 (cem reais)** do último valor ofertado;
- **4.4.3** Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.
- **4.4.4** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 4.4.5 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **4.4.6** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **4.4.7** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **4.4.8** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **4.4.9** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **4.4.10** O fechamento da etapa de lances se dará quando decorrer o lapso de 02 (dois) minutos sem a oferta de novos lances.
- **4.4.10.1-** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos disposto no item **4.4.9**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto, mediante justificativa.
- **4.4.11** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- **4.4.12** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes divulgadas no sítio eletrônico da SCPAR São Francisco do Sul S.A., além de divulgação no sítio eletrônico onde ocorre o certame.
- **4.4.13** Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o sistema verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e na sequência as propostas serão classificadas em ordem crescente a partir do menor preço por global.

4.5 – JULGAMENTO

4.5.1 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por Lote.







- **4.5.2** Encerrada a etapa de lances, será assegurada a preferência à contratação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- **4.5.3** O sistema identificará automaticamente as empresas que se declararam como ME/EPP e examinará as situações de empate.
- **4.5.3.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006.
- **4.5.3.1.1** No caso de empate nos termos do subitem 4.5.3.1, o Pregoeiro oportunizará à ME ou EPP mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em primeiro lugar.
- **4.5.3.1.2** Verificando-se valores iguais nas propostas de ME e EPP, que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 4.5.3.1, o sistema reconhecerá o empate ficto automaticamente, convocado o fornecedor para oferecimento de novo lance, sempre melhor que o lance vencedor durante a disputa, no tempo decadencial de 5 minutos. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, caberá ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.
- **4.5.3.1.3** Caso a ME ou EPP melhor classificada recuse o benefício previsto no subitem 4.5.3.1.1, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.5.3.1, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.
- **4.5.3.1.4** Não verificada a hipótese prevista no subitem 4.5.3.1 ou não exercido o direito previsto no subitem 4.5.3.1.1 será mantida a classificação em primeiro lugar da proposta vencedora do certame.
- **4.5.4** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **4.5.4.1** Em caso de permanência de empate mesmo após observado o item 4.5.4, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:
- I disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- II avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;







III - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248/91, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93;

IV - sorteio.

- **4.5.4.2** Para fins de verificação de empate serão considerados propostas com valores idênticos.
- **4.5.5** Havendo indícios de inexequibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado:
- I. Comprovar a exequibilidade; ou
- II. Ajustar os valores ofertados.
- **4.5.5.1** Optando por comprovar a exequibilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar justificativas ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto.
- **4.5.5.2** Optando por ajustar os valores ofertados, o Licitante deverá apresentar proposta readequada (tendo como limite máximo o valor global ofertado na proposta) e, se for o caso, justificativas para os ajustes realizados.

4.6 - VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES OU PROPOSTAS

- **4.6.1** Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será verificada a sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:
- I Contenham vícios insanáveis;
- II Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- III Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SCPar Porto de São Francisco do Sul S.A;
- IV Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação; ou
- V Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- **4.6.2** A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.
- **4.6.3** A SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- **4.6.4** Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a **SCPar Porto de São Francisco do Sul S.A.** poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

4.7 – NEGOCIAÇÃO







- **4.7.1** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que sejam obtidas melhores condições;
- **4.7.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- **4.7.3** Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.
- **4.7.4** Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja acima do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de condições mais vantajosas.
- **4.7.4.1** A negociação de que trata o item 4.7.4 deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
- **4.7.5** Se depois de adotada a providência referida no item 4.7.4.1 deste artigo não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS :

- **5.1** A proposta de preços deve ser apresentada em original com base nos quantitativos, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I deste edital..
- **5.2** A **PROPOSTA DE PREÇOS** preferencialmente, solicita-se que seja apresentada nos moldes do **ANEXO VI** deste edital, devendo obrigatoriamente conter:
- a) A <u>Planilha Orçamentária</u>, contendo os preços unitários e totais, e o total geral da proposta, expresso em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- b) A Planilha do BDI;
- b) O <u>prazo de execução</u> dos serviços cotados (não podendo ser superior ao estabelecido no **ANEXO I** deste edital);
- c) O prazo de mobilização será de -----(-----) dias consecutivos, contados a partir da entrega da Ordem de Serviços;
- d) O <u>prazo de validade da proposta</u> (não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data marcada para entrega das propostas desta licitação. No silêncio da proposta, subentende-se 60 (sessenta) dias);
- e) Declaração, datada e assinada de que a licitante elaborou de forma independente sua proposta (podendo ser utilizado o modelo apresentado no ANEXO V deste edital) em atendimento ao disposto art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- **5.2.1** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, fiscais, trabalhistas e outros pertinentes ao fornecimento dos equipamentos e a execução dos serviços objeto da presente licitação, e demais despesas tais como: taxas, impostos, frete, alimentação, transporte, estadia, equipamentos de proteção individual, uniformes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos;







- **5.2.2** Em caso de apresentação, pela Licitante, de informação divergente daquela especificada nesta Licitação, prevalecerão as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico.
- **5.2.3** Na omissão dos prazos de execução e de validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário.
- **5.2.4** Constatado erro de preenchimento na proposta de preço do licitante, o pregoeiro poderá solicitar a readequação da proposta, desde que mantido o valor global ofertado.
- **5.3** Após a fase de negociação e declarada a vencedora, o pregoeiro solicitará o imediato e correto detalhamento da proposta comercial, em formato digital conforme modelo disponível no **Anexo VI** deste edital, exclusivamente por meio do sistema, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da solicitação do pregoeiro no chat de mensagens do lote. A referida proposta deverá estar devidamente preenchida e assinada. É de responsabilidade do licitante confirmar o recebimento do documento junto ao respectivo pregoeiro.
- **5.3.1** Maiores informações referentes ao envio dos documentos via sistema licitações-e podem ser obtidas na Cartilha dos Fornecedores, <u>Item 6 Documentos Pós Disputa Virtual</u>, disponível no site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>.
- **5.4** O valor estimado da contratação é "SIGILOSO", e só será disponibilizado a órgãos de controle externo e interno, de acordo com o disposto no art. 34, §3° da Lei Federal nº 13.303/16 c/c com o art. 21, §2° do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS (salvo nas hipóteses em que forem adotados os critérios de julgamento por maior desconto ou por melhor técnica, a estimativa de preço deverá constar do instrumento convocatório Art. 34, §1° da Lei 13.303/16 c/c com o Art. 21, §3° do Regulamento), podendo o Pregoeiro divulgar o valor máximo aceitável na fase de lances e/ou negociação, caso julgue necessário, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.1 INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **6.1.1** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, ou da eventual negociação, será verificado o atendimento das condições de habilitação do Licitante que tiver formulado a proposta melhor classificada.
- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER ENVIADOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE LICITAÇÕES-E, DURANTE A FASE DE ENVIO DE PROPOSTA.
- **6.1.2.** Em caso de diligência realizada pelo Pregoeiro, a licitante deverá encaminhar, via sistema Licitações-e, os documentos e informações complementares, em até 1 (uma) hora após a sua solicitação.
- **6.1.3** Maiores informações referentes ao envio dos documentos diligenciados via sistema licitações-e podem ser obtidas na Cartilha dos Fornecedores, Item 6 Documentos Pós Disputa Virtual, disponível no site **www.licitacoes-e.com.br.**
- **6.1.4** O Licitante poderá solicitar prorrogação do prazo para envio da documentação, que será avaliado pelo Pregoeiro.







- **6.1.5** O Licitante que não atender as exigências do Edital será inabilitado. Neste caso, o Pregoeiro examinará os documentos dos demais Licitantes, observando a ordem de classificação das propostas, até a apuração de um Licitante que atenda as condições de habilitação.
- **6.1.6** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a proposta de preços de menor valor será declarada vencedora e, em não havendo recurso, o Pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao Licitante arrematante.
- **6.1.7** Todos os documentos integrantes da proposta comercial e da documentação de habilitação serão considerados como verdadeiros, conforme declaração realizada pelo licitante (Anexo IV), podendo ser diligenciados. A falsidade da declaração ou da apresentação de documentos falsos caracteriza conduta passível de sanção, conforme Artigo 168, II do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.
- **6.1.8** Como condicionante para homologação do certame, poderão ser solicitados documentos originais ou complementares de modo a atestar a validade dos mesmos.
- **6.1.9** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nas empresas enquadradas na LC 0123/2006, será assegurado o prazo de <u>5 (cinco) dias úteis</u>, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **SCPAR PSFS**, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º do art. 43 da Lei Complementar nº 155, de 2016, c/c o §5º do art. 80 do Regulamento da **SCPAR PSFS**);
- **6.1.10** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Estatal e declaração de inidoneidade), sendo facultada à **SCPAR PSFS** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;
- **6.1.12** No ato da contratação, se qualquer dos documentos apresentados na fase de habilitação estiver com prazo de validade vencida, fica a empresa adjudicada obrigada a apresentar novo(s) documento(s).
- **6.1.13** Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do **CNPJ** e o respectivo endereço, observado que:
- a) Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
- **b)** Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

6.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- **b)** Para sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; para sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações.







c) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União, endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis ;

6.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Certidão de Regularidade Fiscal **RFB/PGFN** (referente à Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e regularidade das Contribuições Previdenciárias e de Terceiros);
- **b)** Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS** (**CRF**);
- c) Prova de regularidade fiscal para com a <u>FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA</u> <u>CATARINA</u>, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa; e,
- **d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

6.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão(ões) negativa(s) de pedidos de falência e concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falências da sede da Comarca da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

<u>Nota:</u> Para as certidões do Estado de Santa Catarina, a solicitação de certidão, no site institucional do Tribunal de Justiça de SC, deve ser realizada tanto no sistema SAJ5 quanto no sistema eproc. As certidões de cada instância só terão validade se apresentadas conjuntamente.

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da **PROPONENTE** vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas, ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial"; as demais empresas deverão apresentar o balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade.
- **b.1)** A boa situação financeira da **PROPONENTE** deve ser demonstrada através dos seguintes indicadores econômicos:

I - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC):

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

O índice obtido pela divisão indicada deve ser igual ou superior a 1,00.

II - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG):

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Pagaiva Circulanta + Evigível a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

O índice obtido pela divisão indicada deve ser igual ou superior a 1,00.







- **b.2)** As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, <u>assinado por profissional habilitado da área contábil</u>, atestando que a licitante atende aos índices econômicos exigidos.
- **b.3)** A licitante que apresentar índices econômicos <u>inferiores</u> a 1 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar que possui *patrimônio líquido mínimo* ou *capital social líquido mínimo*, integralizado registrado, na forma da Lei, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, válidas na data da abertura das propostas.
- **b.4)** É vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.
- **b.5)** As notas explicativas <u>são</u> de elaboração obrigatória por parte das sociedades anônimas (art. 176, § 4°, da Lei nº 6.404/76) e facultativa para as demais, bem como é facultativa a apresentação do fluxo de caixa.

As licitantes que apresentarem o balanço transmitido através do SPED, <u>devem apresentar obrigatoriamente</u> o <u>recibo de entrega de escrituração contábil digital</u>, ficando facultativa a apresentação do Termo de Abertura e Encerramento.

6.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **6.5.1** Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia **CREA**, com jurisdição sobre o Estado em que for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação;
- **6.5.2** Demonstração de capacitação técnico-operacional por desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado ou Certidão em nome do licitante, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante como empresa contratada, contendo a descrição dos serviços executados, data de execução, endereço, nome e assinatura do responsável pela emissão, indicando que a proponente esteja, ou tenha realizado **SERVIÇOS OU OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.**
- **6.5.3** Demonstração de **capacitação técnico-profissional** do Engenheiro, que será o responsável técnico pela execução dos serviços objeto da presente licitação, através de apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou Certidão de Acervo Técnico CAT, emitido pelo CREA, comprovando que esteja, ou tenha executando **SERVIÇOS OU OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.**

Nota: Os atestados devem estar vinculados ao nome da Licitante, devendo conter no mínimo: O objeto contratado, o prazo de execução, o nome do Engenheiro Responsável pela execução dos serviços e o número da ART, nome completo, cargo ou função e assinatura do responsável por sua emissão. A seu critério, o Pregoeiro poderá exigir documentos complementares para comprovação das informações contidas no atestado.

- **6.5.4** A comprovação de que este profissional pertence ao quadro permanente da licitante deve atender os seguintes requisitos:
- **Empregado:** Cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na **DRT** ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;







- **Diretor:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- **Profissional Contratado:** Cópia autenticada ou original do Contrato de Prestação de Serviço, ou,
- Declaração de contratação futura do(s) profissional(is), desde que acompanhada da anuência deste(s) profissional(is). Neste caso, a licitante vencedora da licitação deverá comprovar a contratação deste(s) profissional(is) na data de assinatura do Contrato.

6.6 DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **6.6.1 Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação**, na forma do **Anexo IV** ao Edital. A declaração deve estar assinada por representante legal da empresa, devidamente identificado, ou por procurador com poderes para emitir tal declaração. A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação contempla:
- a) Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de confidencialidade;
- c) Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303/16, e da Lei Estadual nº 16.493/14;
- d) Declaração de autenticidade de informações e documentos;
- e) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- f) Declaração de atendimento à Política Anticorrupção.
- **6.6.2** As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais que a isentam de tal obrigação.
- **6.6.3** Os documentos requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

- 7.1 Da sessão pública do Certame será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.
- 7.2 O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, caso este tenha sido apresentado, da autoridade competente da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., que também procederá à homologação do certame.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a entrega das propostas, dentro do horário comercial, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão, devendo processar, julgar e decidir a impugnação interposta e responder os esclarecimentos em até 2 (dois) dias úteis contados da interposição, estando de acordo com os artigos 23 e 24 do Decreto Federal 10024/2019.







- **8.1.1** As informações e esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal deverão ser formulados "exclusivamente" por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br, ao optar por realizar o download do edital como interessado.
- **8.1.2** As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicados a todos os interessados através do Portal de Contas do Estado e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.
- **8.1.3** Será admitido o encaminhamento de impugnação, através do e-mail licitacao@portodesaofranciscodosul.com.br. Sendo obrigatório encaminhar dentro do prazo informado no Edital.
- **8.1.4** É de responsabilidade do licitante que apresentou documentos de pedido de recurso ou de impugnação ao edital obter a confirmação de que houve o recebimento dos citados documentos por parte do(a) pregoeiro(a) da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. responsável por esta licitação.
- **8.1.5** Na hipótese da **SCPAR PSFS** não decidir a impugnação e os questionamentos até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas .
- **8.1.5.1** Compete à autoridade signatária do instrumento convocatório decidir as impugnações interpostas.
- 8.1.6 Se a impugnação for julgada procedente, a SCPAR PSFS deverá:
- a) Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;
- b) Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:
- I Republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame ou a elaboração da proposta; e,
- II Comunicar a decisão da impugnação aos licitantes.
- **8.1.7** Se a impugnação for julgada improcedente, a **SCPAR PSFS** deverá comunicar a decisão diretamente ao impugnante, dando prosseguimento à licitação.
- **8.1.8** A não impugnação deste Edital e seus anexos, na forma e prazo previstos, implica a aceitação de todos os seus termos.

8.2 -DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO EM RECORRER E DOS RECURSOS

A manifestação da intenção de interpor recurso poderá ser promovida por Licitante, via sistema eletrônico em que ocorre o Procedimento de Licitação, após o ato de declaração do vencedor, no prazo de **2 (duas) horas após informado pelo pregoeiro no sistema eletrônico.** Após a manifestação da intenção em recorrer, o pregoeiro poderá conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes intimados para, se assim o desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas via sistema eletrônico.







- **8.2.1** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
- **8.2.2** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **8.2.3** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, na forma deste edital, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- **8.2.4** O resultado da licitação será divulgado no sítio oficial da **SCPAR PSFS**, e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

9. DA CONTRATAÇÃO:

- **9.1** A contratação da licitante vencedora do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato pela **SCPAR PSFS**, consoante a minuta que constitui o **ANEXO II** deste Pregão, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, o nome das partes e de seus representantes, especificação resumida do objeto, preço total, prazo de vigência e recursos orçamentários.
- 9.1.1 Os contratos deverão ser assinados preferencialmente na forma digital.
- 9.1.1.1 Para assinatura digital deverá ser utilizada a Certificação ICP-Brasil.

9.2 Convocação para assinatura do CONTRATO e emissão da ORDEM DE SERVICO:

- 9.2.1 Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à respectiva concorrente vencedora, esta será convocada para, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de convocação, assinar o CONTRATO.
- 9.2.2 Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o CONTRATO e/ou retirar a ORDEM DE SERVIÇO, ou ainda, não apresentar os documentos exigidos para retirada da ORDEM DE SERVIÇO, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e as demais condições e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preco.
- **9.2.3** Após o prazo para assinatura do **CONTRATO**, a licitante **CONTRATADA** terá um prazo de até **05** (cinco) dias úteis para entrega da **ORDEM DE SERVIÇO**, ficando condicionada a apresentação da **GARANTIA CONTRATUAL**, do **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), do **PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), do **LTCAT** (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho). Caso a licitante já possua na data de assinatura do contrato os respectivos documentos poderá retirar a Ordem de Serviço em ato contínuo.







- **9.2.3.1** A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para a assinatura do CONTRATO, e/ou emissão da ORDEM DE SERVIÇO, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Contratante.
- **9.2.3.2** A não APRESENTAÇÃO pela CONTRATADA da GARANTIA CONTRATUAL, dentro do prazo estabelecido para a emissão da ORDEM DE SERVIÇO caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.
- **9.2.4** A licitante fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato, foto da fachada da sede da empresa em atendimento a Lei Estadual nº 17.983, de 19 de agosto de 2020.

9.3 Da Execução do Contrato:

- **9.3.1** O contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- **9.3.2** São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação;
- **9.3.3** A **CONTRATANTE** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução do contrato para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade do executado com a qualidade exigida, e se necessário, mediante abertura de processo interno de apuração de responsabilidade e de penalidade;
- **9.3.4** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual;
- **9.3.5** A **CONTRATADA** é o responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- **9.3.6** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto da contratação;
- **9.3.7** A **CONTRATADA** deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE** em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela **CONTRATANTE**;
- **9.3.8** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da **CONTRATADA** poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;
- **9.3.9** A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual;







- **9.3.10** A **CONTRATANTE** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos a **CONTRATADA** em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- **9.3.11** O valor retido na forma do item anterior será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da **CONTRATADA**;
- **9.3.12** Estando a **CONTRATADA** em débito com a **CONTRATANTE** caberá a compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro;
- **9.3.13** Estando a **CONTRATADA** em débito com o Estado de Santa Catarina, a **CONTRATANTE** informará à Procuradoria Fiscal dessa condição e dos pagamentos processados;
- **9.3.14** Quando da rescisão contratual, o gestor do contrato deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias, quando for o caso;
- **9.3.15** Não será admitida a cessão de contrato ou de crédito oriundo do contrato a ser celebrado em decorrência da presente licitação;
- **9.3.16** A licitante **CONTRATADA** obriga-se a manter atualizada durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital, de acordo com o inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

9.4 Da Subcontratação:

9.4.1 Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto da presente licitação, salvo, em casos excepcionais, devidamente justificado e aprovado pela Fiscalização da **SCPAR PSFS**, neste caso, a subcontratação deve atender o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), e no art. 135 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, sob pena de responsabilização.

9.5 Da Vigência do Contrato, do Prazo de Execução e Mobilização :

- **9.5.1** O Contrato a ser celebrado terá vigência de **12 (doze) meses**, com início a partir da data da assinatura do último diretor a assinar o contrato, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico da SCPAR PSFS, na forma do art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.
- **9.5.2** O prazo de execução dos serviços acompanhará o prazo de vigência do contrato, iniciando a partir da entrega da ORDEM DE SERVIÇO, devidamente assinada.
- **9.5.3** Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados mediante aditamento, na forma estabelecida no art. 128 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS (5 anos)**, caso seja conveniente para a Estatal.
- **9.5.4** O prazo de mobilização da Equipe Técnica, dos equipamentos e de prontificação de todos os serviços preliminares para início efetivo dos serviços não poderá ser superior a **10 (dez) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.
- **9.5.5** A solução de eventuais problemas durante o prazo de execução dos serviços contratados é de total responsabilidade da licitante Contratada, não gerando qualquer responsabilidade ou ônus para a **SCPAR PSFS**.







9.6 Da Alteração Contratual:

9.6.1 O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no arts. 138 e 139 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

9.7 Das Alterações do Prazo Contratual:

- **9.7.1** As alterações dos prazos contratuais obedecerão ao disposto nos artigos 140, 141 e 142 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, e a solicitação dilatória sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações.
- **9.7.1.1** O prazo contratual poderá ser prorrogado ordinariamente, desde que observados os seguintes requisitos:
- a Haja interesse da SCPAR PSFS;
- **b** Exista vantajosidade na manutenção do ajuste;
- c Exista recurso orçamentário ou previsão no plano de negócios e investimentos da SCPAR PSFS para atender a prorrogação;
- d As obrigações da contratada tenham sido satisfatoriamente cumpridas;
- e A contratada manifeste expressamente a sua anuência na prorrogação;
- f A manutenção das condições de habilitação da contratada;
- g Seja promovida na vigência do contrato e formalizado por meio de termo aditivo;
- h Haja autorização da autoridade competente.
- **9.7.1.1.1** A existência de sanções restritivas que impeçam a contratada de participar de procedimentos licitatórios e contratar com a **SCPAR PSFS** não constituirá impedimento à prorrogação contratual, porém será ponderada quando da decisão pela autoridade competente.
- **9.7.1.2** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente expressos no processo:
- a Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela SCPAR PSFS;
- **b** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c Retardamento na expedição da Ordem de Serviço ou de fornecimento, ou congênere, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da SCPAR PSFS;
- d Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;
- e Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela SCPAR PSFS em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f Omissão ou atraso de providências a cargo da SCPAR PSFS, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- **9.7.1.3** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.







9.7.1.4 Nas hipóteses em que não se verificar nenhuma das condições previstas no item **9.7.1.2** acima e o atraso no cumprimento do cronograma decorrer de culpa da contratada, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega e de vigência contratual poderão ser prorrogados, a critério da **SCPAR PSFS**, aplicando-se à contratada, neste caso, as sanções previstas neste edital e no contrato, e sem operar qualquer recomposição de preços, a fim de atender o interesse público.

9.8 Das Alterações Quantitativas e Qualitativas:

- **9.8.1** O contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, acompanhada das planilhas e subsídios técnicos necessários, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar;
- **9.8.2** A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da **SCPAR PSFS**;
- **9.8.3** A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §2º do art. 143 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;
- **9.8.4** Na hipótese de alteração contratual para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pelo contratado na presente licitação;
- **9.8.4.1** Para fins de apuração do percentual a que se refere o item anterior, serão computados separadamente acréscimos e supressões, vedadas compensações.

9.9 Da Inexecução e da Rescisão Contratual:

- **9.9.1** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis, prevista nos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**:
- **9.9.2** Da rescisão contratual decorrerá o direito de a **CONTRATANTE**, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, para a plena indenização do erário;
- **9.9.3** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante **CONTRATADA** são as previstas neste Edital, no Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;
- **9.9.4** O descumprimento, por parte da licitante **CONTRATAD**A, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, por ato unilateral, precedida de comunicação escrita e fundamentada a ser enviada a **CONTRATANTE** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;
- 9.9.5 Constitui também, motivo para rescisão do contrato, o não cumprimento pela licitante CONTRATADA das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados,







previstas na legislação federal, estadual ou municipal, ou dispositivos relativos à matéria, constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos;

9.9.7 Na aplicação das sanções, penalidades e rescisão contratual previstas neste Edital, no Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.10 Do Reajuste dos Preços Contratados:

9.10.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante solicitação da Contratada no momento da prorrogação contratual, de acordo com o **IPCA** apurado pelo **IBGE** ou outro índice que vier a substituí-lo, após o decurso de prazo de **12 (doze) meses**, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, conforme determina o §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001 c/c os arts. 146, 147 e 148 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

9.11 Da Garantia para Contratação:

- 9.11.1 Será exigida da licitante vencedora a apresentação ao Órgão Contratante, na data de recebimento da Ordem de Serviço, do comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, como validade para todo o período de vigência do Contrato, mediante a opção por uma das modalidades de garantia previstas no art. 126, §1°, incisos I, II e III, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS;
- **9.11.2** A Garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução e o recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança (§4º do art. 126 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**);
- **9.11.3** O não recolhimento, pelo contratado, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções correspondentes;
- **9.11.4** Em caso de pendências, tais como a aplicação de penalidade do contratado, apurada por procedimento administrativo próprio, o valor poderá ser descontado ou glosado do valor da garantia;
- **9.11.5** Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **subitem 9.11.1** acima.

9.12 – Da Garantia dos Serviços:

- **9.12.1** A Garantia pelos serviços prestados deve ser de no mínimo **90 (noventa) dias**, de acordo com o inciso II, § 1º do art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- **9.12.2** Em caso de refazimento de algum serviço técnico dentro do prazo de garantia, ou mesmo após o prazo de garantia, onde seja confirmado de modo inequívoco que o erro foi ocasionado por imperícia ou negligência do profissional, deverá constar do Relatório Mensal de Manutenção com advertência ao Profissional, devendo o serviço ser refeito sem ônus para a SCPar PSFS, sob pena de ser aplicada multa prevista no contrato.

9.13 Do Recebimento dos Serviços:







9.13.1 Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 153, inciso I, e art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

10. - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **10.1** A SCPAR PSFS, através da GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA, ou pessoa designada, sendo a mesma realizada individual, ou conjuntamente, para todos os efeitos, exercerá, a qualquer hora, ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto da presente licitação.
- **10.2** Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no arts. 153, inciso I, e 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.
- **10.3** A fiscalização dos serviços visa verificar a obediência às especificações, normas técnicas, notas de serviços, produtividade, programação e outras que forem emitidas ou aprovadas pela **SCPAR PSFS**, obrigando-se a licitante **CONTRATADA** a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo as condições pactuadas.
- **10.4** A **FISCALIZAÇÃO** de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na prepostos ou contratados.
- **10.5** A **FISCALIZAÇÃO** pode exigir da licitante **CONTRATADA** a substituição de qualquer empregado por motivo de imperícia, ineficiência, incapacidade ou indisciplina, devendo o efetivo ser reposto imediatamente sem prejuízo aos serviços. Qualquer funcionário dispensado por solicitação da Fiscalização não poderá ser reapresentado, por qualquer circunstância ou motivo, durante a execução dos serviços.
- **10.6** A licitante **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Gerência de Armazenagem da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato.
- **10.7** A **SCPAR PSFS**, reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia dos serviços e produtos, proceder à análise técnica e de qualidade, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitado, deverá ser substituído imediatamente pela licitante **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **SCPAR PSFS**.
- **10.8** O aceite dos produtos e serviços pela **SCPAR PSFS**, não exclui a responsabilidade civil da licitante **CONTRATADA** por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, ou atribuídas pela **SCPAR PSFS**, verificados posteriormente, garantindo-se à **SCPAR PSFS** as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- **10.9** A licitante **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e peças fornecidas em desacordo com as exigências contidas neste edital e no Contrato, devendo providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação.







- 10.10 A licitante CONTRATADA, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatadovisualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.
- **10.11** A presença da **FISCALIZAÇÃO** durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a licitante **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente processo de licitação correrão à conta de recursos próprios da SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 As despesas resultantes do presente Pregão Eletrônico serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora deste Pregão Eletrônico, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento a seguir:

12.2 O pagamento será:

- **12.2.1** Liberado mediante a apresentação das Notas Fiscais(*), emitidas em nome da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, (devendo constar o CNPJ, endereço, o número deste Pregão Eletrônico, do Contrato e da Ordem de Serviço), devendo ainda, estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, bem como das Certidões de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 12.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigações financeiras pendentes, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a empresa Contratada providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a SCPAR PSFS.
- **12.2.4** A empresa Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.2.5 O pagamento será efetuado conforme Relatório emitido pela FISCALIZAÇÃO, mediante protocolização dos documentos fiscais medidos e aceitos pela Fiscalização da SCPAR PSFS, condicionado ainda, ao calendário de pagamento de despesas fixadas pela Estatal;
- 12.2.6 Realizado através da Agência do Banco do Brasil S/A., de São Francisco do Sul, em crédito na conta da contratada ou através de Ordem Bancária para outro Banco por intermédio da referida







Agência Bancária, ficando a contratada responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil S/A.

- 12.2.7 A retenção do ISSQN deverá ser realizada para o município do local da prestação dos serviços.
- **12.2.8** Quando se tratar de microempresas ou empresas de pequeno porte verificar o disposto no art. 13 da Lei Complementar n. 123/2006 e anexo III da mesma Lei, onde não haverá retenção do **INSS**.
- **12.2.9** O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto à execução dos serviços, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- **12.2.10**. Quanto ao procedimento de pagamento deverá ser atendida a Resolução nº 0016/2021, disponível no sítio eletrônico da SCPar Porto de São Francisco do Sul: https://portosaofrancisco.com.br/s-legislacao/

Da Atualização por Inadimplemento

12.2.11 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, e tendo a empresa Contratada, à época, adimplida integralmente as obrigações avançadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1 As proponentes e a licitante contratada que não cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 em seus artigos 82, 83 e 84, e do <u>Capítulo III, do Título III, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS</u>, disponível no sítio eletrônico da SCPar Porto de São Francisco do Sul: https://portosaofrancisco.com.br/licitacoes/

- I Advertência, nas condições estabelecidas no art. 169 do Regulamento;
- II Multa, nas condições estabelecidas no art. 170 do Regulamento, que será deduzido dos respectivos créditos, da garantia ou cobrado administrativamente ou judicialmente;
- III Suspensão, nas condições estabelecidas no art. 171 e 172 do Regulamento;
- IV Da Inidoneidade para licitar e contratar A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SCPAR PSFS, por até 02 (dois) anos será registrada no Cadastro de Empresas Inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 12.846/13.
- <u>V Do procedimento para aplicação de sanções deve atender o disposto nos artigos 174 e seguintes da Seção I do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.</u>
- 13.2 Nenhum pagamento será realizado à licitante CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;







- 13.3 Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da SCPAR PSFS, e só serão aceitos quando forem anotados e comprovados;
- **13.4** Pelas sanções e penalidades que poderão ser aplicadas as **PROPONENTES** e a licitante **CONTRATADA** fica assegurada o contraditório e a ampla defesa.

14. DA MATRIZ DE RISCO:

A CONTRATADA deverá observar e atender a Matriz de Risco disposta no Termo de Referência, Anexo I do edital, em atendimento ao disposto no artigo 42, inciso X Lei Federal nº 13.303/16, c/c o artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, não podendo alegar posteriormente desconhecimento dos riscos que terá que assumir inerentes a execução dos serviços objeto da presente contratação.

Parágrafo Único: Para eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da CONTRATADA, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.

15. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Prevendo que as Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- I declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III comprometem-se em notifi car à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas neste item, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **16.1** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- **16.2** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da **SCPAR PSFS**, a finalidade e a segurança da contratação;
- **16.3** A **SCPAR PSFS** não se vincula as disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em Lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;







- **16.4** O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela **SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.**, antes da data de abertura das propostas, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis (de acordo com o disposto no inciso II, letra "a" § 4º do art. 27 c/c o § 3º do art. 54 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**), bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas;
- **16.5** Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 74 e no § 2º do art. 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado (de acordo com o disposto no art. 90 do Regulamento);
- **16.6** A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos;
- **16.7** A licitante Contratada deve cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos e materiais de proteção individual, bem como atender o disposto na Lei nº 16.003, de 25 de abril de 2013, que exige a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços objeto desta licitação, devendo ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme o tipo de atividade desenvolvida, sem onerar o Contrato;
- **16.8** A empresa contratada deve providenciar, junto aos órgãos competentes, inclusive os órgãos ambientais, todos os registros, licenças e autorizações que forem necessária e devida em relação à execução dos serviços contratados;
- **16.9** Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da licitante contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à analise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual;
- **16.10** Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela **ABNT** ou, na ausência de parâmetros oficiais, o Pregoeiro adotará critérios próprios, justificadamente, limitados em qualquer hipótese à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento);
- **16.11** Nenhuma indenização será devida às Licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente **PREGÃO**;
- **16.12** É fundamental a presença da **LICITANTE** ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer;
- 16.14 Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente da estatal;
- **16.15** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;







16.16 As informações e esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal deverão ser formulados "exclusivamente" por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br, ao optar por realizar o download do edital como interessado.

16.17 Toda pessoa física ou jurídica poderá pedir vistas ao processo, mediante solicitação por meio do endereço eletrônico <u>www.portaldecompras.sc.gov.br</u>, salvo quanto ao valor estimado da contratação por ser "**sigiloso**" (Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/16 c/c com o art. 21, §5° do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**), e do conteúdo das propostas, até a respectiva abertura (art. 57 do Regulamento).

16.18 Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Sul – SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

São Francisco do Sul - SC

Cleverton Elias Vieira **Diretor Presidente**

Reinaldo Antonio Ferreira de Lima **Diretor de Operação e Logistica**







ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO 0009/2022

1- OBJETO E OBJETIVO

O objeto da presente licitação é execução dos serviços de reparos de manutenção da pavimentação asfáltica da área operacional da SCPar Porto de São Francisco do Sul S.A. de forma contínua, tendo como objetivo principal proporcionar uma maior segurança para o transito de caminhões dentro da área portuária.

E o objetivo deste termo é estabelecer as condicionantes para a perfeita execução dos serviços.

2 – ESCOPO DOS SERVICOS

2.1 – ESOUEMA OPERACIONAL

Antes do início dos serviços, as áreas deverão ser previamente liberadas pela Gerência de Infraestrutura da SCPar Porto de São Francisco do Sul S.A através de seu fiscal designado.

A empresa contratada deverá executar os serviços fornecendo toda mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para a completa execução dos serviços objeto da presente licitação.

As áreas a serem recuperadas e fresadas compreendem aproximadamente **12.000 m2, no período de 12 (doze) meses,** podendo ser renovado até 60 meses, de acordo com o art. 128 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

3 – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

3.1 - TAPA BURACO:

a) Remoção de materiais e regularização da área a ser recuperada.

Para a regularização do trecho a ser recuperado, deverá ser cortado o local com a utilização de serra de disco formando uma figura geométrica, quadrada ou retangular, cujas bordas sejam verticais e não apresentem partes soltas, procedendo com o rebaixamento da cancha.

Após a remoção dos fragmentos da área a ser recuperada, deve-se proceder com a compactação do material da base com compactador do tipo sapo.

O destino do material retirado será de responsabilidade da empresa executante do serviço, sem ônus para o **SCPar.**

b) Reposição asfáltica:

O preenchimento da área a ser recuperada deverá ser feito com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com granulometria conforme Faixa C da Especificação de Serviço DNIT -031/2006.







O CBUQ deverá ser disposto em uma única camada, quando a profundidade não for superior a 5 cm. Para profundidades maiores, o preenchimento se processa em duas ou mais camadas, na dependência da espessura do revestimento asfáltico existente, sendo que a camada individual compactada não pode ser superior a 5 cm.

A compactação da massa asfáltica deve ter início imediatamente após a distribuição da mesma e deverá ser feita com o emprego de rolos manuais de chapa de no mínimo 90 (noventa) quilos de peso e/ou placa vibratória.

O processo de execução das juntas deve assegurar adequadas condições de acabamento, assim como toda a superfície deve estar nivelada com o asfalto existente nos sentidos longitudinal e transversal.

A camada de concreto asfáltico recém-acabada somente deverá ser liberada ao tráfego após o seu completo resfriamento.

c) Limpeza:

Após realização do serviço, todos os materiais, equipamentos e sinalização deverão ser recolhidos e deverá ser executada a limpeza e varrição do local, a fim de eliminar todo material excedente, inclusive o material de preenchimento que estiver espalhado pelo tráfego anteriormente a realização do serviço.

d) Especificações Complementares:

- 1. Previamente à execução dos serviços a empresa deverá sinalizar o local de forma conveniente com cones e placas de sinalização de obras. As placas devem conter o nome da empresa vencedora. Tais sinalizações serão de responsabilidade da empresa vencedora, sem ônus a **SCPar**. Tal sinalização permitirá ao usuário da via a identificação das intervenções de obra em distância segura para frenagem e diminuição de velocidade no ponto de cruzamento com as intervenções de equipamentos de pavimentação.
- 2. A empresa deve disponibilizar funcionário para auxiliar no trânsito, com equipamentos de segurança necessários, em cada frente de serviço.
- 3. Compete a executante a realização de testes e ensaios que demonstrem as características físicas e mecânicas do material empregado (CBUQ), conforme previsto na especificação DNIT-031/2006e a realização de serviço de boa qualidade, em conformidade com esta especificação.
- 4. Previamente à execução do serviço, a executante deverá apresentar cópia do projeto de dosagem do CBUQ e demonstrar que as características dos materiais e massa utilizados atendem ao especificado. Os resultados das análises devem ser encaminhados mensalmente à Fiscalização da SCPar Porto São Francisco do Sul.
- 5. Controle de temperatura da massa asfáltica: para todo carregamento que chegar à obra deve ser medida a temperatura imediatamente antes da compactação.
- 6. A empresa deverá fornecer aos seus trabalhadores todos os equipamentos de segurança, conforme as normas de segurança em vigor, sem ônus para a **SCPar**, além de uniformes completos e padronizados, que identifique a empresa.





- 7. Cada frente de trabalho deverá ter disponíveis os seguintes equipamentos:
 - * Serra-corte para concreto/asfalto;
 - * Rolos manuais de chapa e/ou placa vibratória de no mínimo 90 (sessenta) quilos de peso;
 - * Caminhão com caçamba térmica;
 - * Espargidor de emulsão asfáltica;
 - * Picareta, enxada, pá, carrinho de mão, vassoura, rastelo e demais ferramentas manuais necessárias à execução do serviço.
- 8. A empresa vencedora deverá dispor dos seguintes equipamentos auxiliares:
 - * Caminhão basculante com capacidade mínima de 5m;
 - * Retroescavadeira, potência mínima de 76cv;
 - * Mini carregadeira com vassoura acoplada;
 - * Dispositivo de ar comprimido para limpeza da cava.
- 9. A empresa vencedora deverá dispor no mínimo de:
 - 1 engenheiro com experiência em Manutenção Asfáltica;
 - 1 encarregado geral;
 - 1 operador de placa vibratória ou rolo;
 - 1 operador de serra-corte de asfalto.
 - Trabalhadores braçais.
- 10. A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou serviço é da executante.
- 11. Não será permitida a execução dos serviços nas seguintes condições:
 - * Sem a implantação prévia da sinalização da obra;
 - * Quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10°C;
 - * Em dias de chuva.
- 12. Quaisquer danos posteriores que vierem a acontecer, e que forem identificados como problemas na execução do serviço ou má qualidade do material utilizado, deverão ser refeitos pela empresa, sem ônus ao SCPar Porto São Francisco do Sul.
- 13. A **SCPar Porto São Francisco do Sul**. poderá executar, através de coleta aleatória de amostras, testes e ensaios que comprovem os resultados obtidos pela executante, bem como, formar juízo quanto à aceitação ou rejeição do serviço.

3.2 – PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR — 2C:

Pintura de ligação consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre superfície de base ou revestimento betuminoso anterior à execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as mesmas.



rone. +35 4/ 3461-4600



a) Condições Gerais:

O Ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10 °C, ou em dias de chuva, ou quando a superfície a ser pintada apresentar qualquer sinal de excesso de umidade.

Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra deve apresentar, por parte do fabricante/distribuidor, certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos nesta Especificação, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar de 10 dias. Deve trazer também indicação clara de sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e a obra.

b) Material:

Os ligantes betuminosos empregados na pintura de ligação serão do tipo RR-1 C.

A taxa recomendada de ligante betuminoso residual é de 0,3 1/m² a 0,4 1/m². Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água, a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída será determinada no projeto de pavimentação. A água deverá ser isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis, ou matéria orgânica, e outras substâncias nocivas.

c) Equipamentos:

Para a varredura da superfície da base, usam-se preferencialmente, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto ser executada manualmente. O jato de ar comprimido poderá também ser usado.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade uniforme.

Os carros distribuidores do ligante betuminoso, especialmente construidos para este fim, devem ser providos de dispositivos de aquecimento, dispondo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão ± de 1° C, em locais de fácil observação e, ainda, possuir aspergidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo de ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante.

d) Execução:

Após a perfeita recompactação da base, proceder a varredura da superfície, de modo a eliminar todo e qualquer material solto.

Antes da aplicação do ligante betuminoso a pista deverá ser levemente umedecida.

Após aplicação da pintura de ligação deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura. Aplica-se o ligante na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme. Para asfaltos diluídos 20 a 60 segundos "Saybol-Furol" (DNER-ME 004). A tolerância admitida para a taxa de

ligante definida em projeto é de $\pm 0.2 \text{ 1/m}^2.0$

3.3 – FRESAGEM CONTÍNUA E DESCONTÍNUA

As áreas a serem fresadas compreendem aproximadamente12.000m2:





a)Fresagem continua e descontínua do revestimento existente:

A fresagem consiste na remoção do revestimento afástico com auxílio de equipamento especial, constituído de cortador giratório com dentes especiais de aço, formando diversos ângulos, e com movimento rotativo contínuo, cujo funcionamento tem por finalidade desbastar e demolir o revestimento para sua remoção ou reaproveitamento. As máquinas fresadoras possuem uma correia transportadora que leva o material fresado para carregá-lo em caminhão basculante, que denominada de fresagem Contínua, onde existe interrupção caracteriza-se como descontínua.

b) Equipamnetos:

Os equipamentos a serem utilizados devem ser do tipo, tamanho e qualidade que venham a ser necessários para execução satisfatória do serviço. Os equipamentos requeridos são os seguintes:

1- Máquina Fresadora:

Para a execução do serviço de fresagem, deve ser utilizada máquina fresadora autopropulsada, capaz de cortar as camadas do pavimento na profundidade requerida pelo projeto.

A fresadora deve ter dispositivo de regulagem de espessura da camada do pavimento a ser removido, comando hidrostático e possibilidade de fresar a frio na largura necessária. Deve ainda possuir dispositivo de elevação do material removido na pista para caçamba de caminhões.

Os dentes do tambor fresador devem ser cambiáveis e permitir que sejam extraídos e montados através de procedimento simples e práticos, visando o controle da largura de corte.

2- Vasoura Mecânica auto-propulsada:

Que disponha de caixa para recebimento Fo material, para promover a limpeza da superficie resultante de fresagem.

3- Equipamento para aplicação de Jato de Ar Comprimido:

Para auxiliar a limpeza da superficie resultante da fresagem.

4- Caminhão Tanque:

Para abastecimento de água do depósito da fresadora.

5- Caminhão Basculante:

Para transporte do material fresado.

6- Ferramentas manuais diversas.

c) Execução:

A fresagem a frio deve ser executada nas condições e sequências construtiva descrita a seguir:

1- Delimitação das áreas de fresagem, com tinta, e definições da profundidade de fresagem, de acordo com o projeto;



Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro São Francisco do Sul - SC

Fone: +55 47 **3481-4800**



- 2- Quando o material fresado tiver como destino a reciclagem, previamente deve ser retirado o exesso de sujeira e resíduos da superfície do pavimento;
- 3- Corte das camadas betuminosas utilizando a fresadora;
- 4- Durante a fresagem deve ser mantida a operação de jateamento de água, para resfriamento dos dentes da fresadora;
- 5- O material fresado deve ser imediatamente levado para carga dos caminhões e disposto em local apropriado, de forma a não prejudicar a obra e minimizar os impactos ambientais;
- 6- Limpeza da superfície resultante, preferencialmente com uso de vassouras mecânicas em relação a processos manuais, sendo recomendado em ambos os casos a aplicação de jato de ar comprimido.

3.4 ESPECIFICAÇÕES EXECUTIVAS:

DNER-ES 303/97 - Pavimentação - Base estabilizada granulo metricamente.

DNER-ES 306/97 - Pavimentação - Imprimação.

DNER-ES 307/97 - Pavimentação - Pintura de ligação.

DNIT 031/2006-ES: Pavimentos flexíveis - Concreto asfáltico.

DNIT 159/2011-ES: Pavimentos asfáltico — Fresagem a frio — Especificação de serviço.

3.5 CANTEIRO DE OBRAS:

A empresa Executante da obra será responsável por fornecimento e montagem, no local da obra, de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, inclusive a eventual instalação de depósitos, bem como a construção de alojamentos, escritórios e outras instalações que se fizerem necessárias ao trabalho.

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra:		REPAROS DE MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ÁREA OPERACIONAL DO PORTO COMPREENDENDO: TAPA BURACO, RECAPE E FRESAGEM, COM ESTIMADA ANUAL DE 12.000m².								
Local da Obra:		SCPar Porto de São Francisco do Sul - SÃO FRANCISCO DO SUL/SC								
BDI:		0,00%								
COMPOSIÇÃO 1001	Manutenção corretiva de via – incluso fornecimento, transporte e execução de pintura de ligação e camada de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) "Faixa C "- Espessura = 8 cm (Especificação DEINFRA – SC P 05/92).									
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário sem BDI (R\$)	Unitário com BDI (R\$)	Total c/ BDI(R\$)			
96402 - SINAPI/ SC	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF 11/2019	M2	COMPOSIÇÃO	1,00000000			0,00			
95995 - SINAPI/ SC	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	М3	COMPOSIÇÃO	0,08000000			0,00			
97914 - SINAPI/ SC	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE	M3XKM	COMPOSIÇÃO	2,40000000			0,00			



Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro São Francisco do Sul - SC Fone: +55 47 **3481-4800**



DOSOL	6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30						
100985 - SINAPI/SC	KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	COMPOSIÇÃO	0,08000000			0,00
				TO	TAL / BDI (R\$)		0,00
COMPOSIÇÃO 1002	Fresagem de pavimento asfáltico con	m espessura	a máxima = 8 cm –	incluso equipar	nentos e mão de		
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário sem BDI (R\$)	Unitário com BDI (R\$)	Total c/BDI (R\$)
5811 - SINAPI/SC	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF 06/2014	СНР	COMPOSIÇÃO	0,00544000			0,00
6259 - SINAPI/SC	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF 06/2014	СНР	COMPOSIÇÃO	0,00096000			0,00
44471 - SINAPI/ SC	PORTA DENTE PARA FRESADORA	UN	INSUMO	0,00176000			0,00
44472 - SINAPI/ SC	DENTE PARA FRESADORA	UN	INSUMO	0,03120000			0,00
44473 - SINAPI/ SC	APOIO DO PORTA DENTE PARA FRESADORA DE ASFALTO	UN	INSUMO	0,00032000			0,00
44480 - SINAPI/ SC		M3	INSUMO	0,00448000			0,00
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	COMPOSIÇÃO	0,03312000			0,00
89234 - SINAPI/ SC	FRESADORA DE ASFALTO A FRIO SOBRE RODAS, LARGURA FRESAGEM DE 1,0 M, POTÊNCIA 208 HP - CHP DIURNO. AF 11/2014	СНР	COMPOSIÇÃO	0,00544000			0,00
89235 - SINAPI/ SC	FRESADORA DE ASFALTO A FRIO SOBRE RODAS, LARGURA FRESAGEM DE 1,0 M, POTÊNCIA 208 HP - CHI DIURNO. AF 11/2014	СНІ	COMPOSIÇÃO	0,01104000			0,00
96156 - SINAPI/ SC	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF 03/2017	СНІ	COMPOSIÇÃO	0,01408000			0,00
96158 - SINAPI/ SC	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	СНР	COMPOSIÇÃO	0,00240000			0,00
97914 - SINAPI/ SC	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE	M3XKM	COMPOSIÇÃO	2,40000000			0,00





JOL	6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).						
	AF 07/2020						I
				TOT.	AL C/ BDI (R\$)		0,00
		ORÇAM	ENTO QUANTIT	TATIVO			
ITEM	Descrição dos Serviços	UNIDAD E	REFERÊNCIA	QUANTIDA DE	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL C/BDI
1			PAVIMENTAÇÃ	O ASFÁLTIC	A		
1.1	Manutenção corretiva de via – incluso fornecimento, transporte e execução de pintura de ligação e camada de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) "Faixa C "- Espessura = 8 cm (Especificação DEINFRA – SC P 05/92).	M²	COMPOSIÇÃO	12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura máxima = 8 cm – incluso equipamentos e mão de obra.	M²	COMPOSIÇÃO	4.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	TOTAL GERA	L DOS CUS	STOS C/ BDI				R\$ 0,00

Fabiano Floriani Garcia Gerência de Infraestrutura





ANEXO - A DO TERMO DE REFERÊNCIA **MATRIZ DE RISCO**

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCAÇÃO DO RISCO
	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
Risco atinente	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
ao Tempo da Execução	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPAR - PSFS, que comprovadamente repercuta no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	SCPAR - PSFS
	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratada
Risco da Atividade Empresarial	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, decorrentes do índice inflacionário avaliado no respectivo período.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	SCPAR PSFS
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização da SCPAR PSFS por verbas trabalhistas e previdenciárias dosprofissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR PSFS, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR PSFS	Contratada
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização da SCPAR – PSFS por recolhimentoindevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPAR PSFS	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR -PSFS.	Contratada





Risco atinente	Atraso na execução do objeto decorrente de inovação metodológica da solução proposta	Aumento do custo do produto e/ou serviço	Oficialização da metodologia a ser adotada em reunião com equipe técnica da SCPAR - PSFS, com entrega do cronograma detalhado pela Contratada	Contratada
à execução da obra	Inadequação no desempenho das instalações quanto à qualidade, funcionamento, interconexão das etapas da obra	Aumento do custo do produto e/ou serviço	Adoção do modelo turn key e previsão de entrega técnica de cada etapa da obra	Contratada
Risco de inconformidade de materiais pós entrega da obra	Deterioração acelerada das estruturas instaladas	Aumento do custo do produto e/ou serviço	Entrega do plano de manutenção e garantia total dos materiais, serviços e equipamentos fornecidos por pelo menos 12 meses	Contratada



ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2022 MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0000/2022.

CONTR	ATO	QUE	CELEBR	RAM
ENTRE	SI A	SCPAR	PORTO	DE
SÃO FR	ANCIS	SCO DO S	SUL S/A.,	E A
EMPRES	SA			

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação decorre da adjudicação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2022**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016 (e, em atendimento ao Decreto Estadual nº 1.484/18), Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** (instituído pelo Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016), Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores (nos casos expressamente descritos na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução da presente contratação será por Menor Preço Global de acordo com o disposto no inciso II do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS DE MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ÁREA OPERACIONAL DA SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A., de acordo com as condicionantes estabelecidas no Edital, seus anexos, e neste Contrato, bem como na proposta julgada vencedora do Pregão em referência, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.





CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATADO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ ----- (----), de acordo com a proposta da CONTRATADA, onde foi sagrada vencedora do certame, demonstrados na Planilha abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra:	ORÇAMENTARIA	REPAROS DE MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ÁREA OPERACIONAL DO PORTO COMPREENDENDO: TAPA BURACO, RECAPE E FRESAGEM, COM ESTIMADA ANUAL DE 12.000m².					
Local da Obra:			to de São Francisco			O SUL/SC	
BDI:		0,00%					
COMPOSIÇÃO 1001	Manutenção corretiva de via – inclu Betuminoso Usinado a Quente (CBU						eto
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário sem BDI (R\$)	Unitário com BDI (R\$)	Total (R\$) com BDI
96402 - SINAPI/ SC	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	COMPOSIÇÃO	1,00000000			0,00
95995 - SINAPI/ SC	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	COMPOSIÇÃO	0,08000000			0,00
97914 - SINAPI/ SC	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	COMPOSIÇÃO	2,40000000			0,00
100985 - SINAPI/SC	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	COMPOSIÇÃO	0,08000000			0,00
COMPOSIÇÃO	Fresagem de pavimento asfáltico co	m esnessur:	a máxima = 8 cm –		AL C/BDI (R\$)		0,00
1002 Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário sem BDI (R\$)	Unitário com BDI (R\$)	Total C/ BDI(R\$)
5811 - SINAPI/SC	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	СНР	COMPOSIÇÃO	0,00544000	(= 5%)	()	0,00
6259 - SINAPI/SC	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	СНР	COMPOSIÇÃO	0,00096000			0,00
44471 - SINAPI/ SC	PORTA DENTE PARA FRESADORA	UN	INSUMO	0,00176000			0,00
44472 - SINAPI/ SC	DENTE PARA FRESADORA	UN	INSUMO	0,03120000			0,00
44473 - SINAPI/ SC	APOIO DO PORTA DENTE PARA FRESADORA DE	UN	INSUMO	0,00032000			0,00



Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro São Francisco do Sul - SC Fone: +55 47 **3481-4800**



	obra.		OS COM BDI				
1.2	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura máxima = 8 cm – incluso equipamentos e mão de	M^2	COMPOSIÇÃO	4.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1	Manutenção corretiva de via – incluso fornecimento, transporte e execução de pintura de ligação e camada de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) "Faixa C "- Espessura = 8 cm (Especificação DEINFRA – SC P 05/92).	M²	COMPOSIÇÃO	12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1		1	PAVIMENTAÇÃ	O ASFÁLTIC			
ITEM	Descrição dos Serviços	UNIDAD E	REFERÊNCIA	QUANTIDA DE	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL COM BDI
		ORÇAM	LENTO QUANTIT	TATIVO			
				101712	COM BBI (Ru)		0,00
	AF_07/2020			TOTAL	COM BDI (R\$)		0,00
97914 - SINAPI/ SC	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	COMPOSIÇÃO	2,40000000			0,00
96158 - SINAPI/ SC	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF 03/2017	СНР	COMPOSIÇÃO	0,00240000			0,00
96156 - SINAPI/ SC	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_03/2017	СНІ	COMPOSIÇÃO	0,01408000			0,00
89235 - SINAPI/ SC	FRESADORA DE ASFALTO A FRIO SOBRE RODAS, LARGURA FRESAGEM DE 1,0 M, POTÊNCIA 208 HP - CHI DIURNO. AF 11/2014	СНІ	COMPOSIÇÃO	0,01104000			0,00
89234 - SINAPI/ SC	FRESADORA DE ASFALTO A FRIO SOBRE RODAS, LARGURA FRESAGEM DE 1,0 M, POTÊNCIA 208 HP - CHP DIURNO. AF 11/2014	СНР	COMPOSIÇÃO	0,00544000			0,00
88316 - SINAPI/ SC	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	COMPOSIÇÃO	0,03312000			0,00
SC Shvill	TARIFA "A" ENTRE 0 E 20M3 FORNECIMENTO D'AGUA	M3	INSUMO	0,00448000			0,00

- \S 1° Os valores acima são estimados, sendo pagos apenas os serviços de reparo que forem solicitados , medidos e aceitos pela Fiscalização da SCPAR PSFS .
- § 2º Nos preços contratados devem estar inclusos, sem exceção, todas as despesas previstas para a realização das etapas contratadas tais como: Encargos sociais e trabalhistas, viagens, estadias, alimentação, veículos, embarcações, material gráfico, impostos, taxas e tributos, direta e/ou indiretamente, bem como





outras aqui não relacionadas e que sejam necessárias para o integral atendimento das condicionantes estabelecidas no presente Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante solicitação da Contratada no momento da prorrogação contratual, de acordo com o **IPCA** apurado pelo **IBGE** ou outro índice que vier a substituí-lo, após o decurso de prazo de <u>12 (doze) meses</u>, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, conforme determina o §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001 c/c os arts. 146, 147 e 148 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- <u>1º</u> São partes integrantes do presente contrato, como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.
- **2º** A **CONTRATANTE** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução do presente contrato para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade do executado com a qualidade exigida, e se necessário, mediante abertura de processo interno de apuração de responsabilidade e de penalidade.
- <u>3º</u> O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual.
- <u>4º</u> A **CONTRATADA** é o responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.
- <u>5º</u> A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no parágrafo anterior, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto da presente contratação.
- <u>6º</u> A CONTRATADA deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela CONTRATANTE em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, físcais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advogatícios entre outros regularmente suportados pela CONTRATANTE.
- <u>7º</u> O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.
- <u>8º</u> A CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.
- <u>9º</u> A CONTRATANTE poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos a CONTRATADA em função da execução do presente contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da CONTRATADA de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.



Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro São Francisco do Sul - SC Fone: +55 47 **3481-4800**



- <u>10°</u> O valor retido na forma do parágrafo anterior será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da **CONTRATADA**.
- <u>11º</u> Estando a **CONTRATADA** em débito com a **CONTRATANTE** caberá a compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.
- <u>12º</u> Estando a **CONTRATADA** em débito com o Estado de Santa Catarina, a **CONTRATANTE** informará à Procuradoria Fiscal dessa condição e dos pagamentos processados.
- 13º Quando da rescisão contratual, o gestor do contrato deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias, quando for o caso.
- 14º Não será admitida a cessão de contrato ou de crédito oriundo do presente contrato.
- <u>15°</u> A licitante **CONTRATADA** obriga-se a manter atualizada durante toda a execução do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, de acordo com o inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E MOBILIZAÇÃO:

- I O Contrato a ser celebrado terá vigência de **12 (doze) meses**, com início a partir da data da assinatura do último diretor a assinar o contrato, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico da SCPAR PSFS, na forma do art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.
- II O prazo de execução dos serviços acompanhará o prazo de vigência do contrato, iniciando a partir da entrega da ORDEM DE SERVIÇO, devidamente assinada.
- III Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados mediante aditamento, na forma estabelecida no art. 128 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS (5 anos), caso seja conveniente para a Estatal.
- IV O prazo de mobilização da Equipe Técnica, dos equipamentos e de prontificação de todos os serviços preliminares para início efetivo dos serviços não poderá ser superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Parágrafo Único

A solução de eventuais problemas durante o prazo de execução dos serviços contratados é de total responsabilidade da CONTRATADA, não gerando qualquer responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE.

CLAÚSULA OITAVA – DA GARANTIA PARA CONTRATAÇÃO:

I Será exigida da licitante vencedora a apresentação ao Órgão Contratante, na data de recebimento da Ordem de Serviço, do comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, como validade para todo o período de vigência do Contrato, mediante a opção por uma das modalidades de garantia previstas no art. 126, §1º, incisos I, II e III, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;





II A Garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução e o recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança (§4º do art. 126 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS);

III O não recolhimento, pelo contratado, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções correspondentes;

IV Em caso de pendências, tais como a aplicação de penalidade do contratado, apurada por procedimento administrativo próprio, o valor poderá ser descontado ou glosado do valor da garantia;

V Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **subitem I** acima.

CLAÚSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no arts. 138 e 139 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DO PRAZO CONTRATUAL

As alterações dos prazos contratuais obedecerão ao disposto nos artigos 140, 141 e 142 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, e a solicitação dilatória sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações.

- I O prazo contratual poderá ser prorrogado ordinariamente, desde que observados os seguintes requisitos:
- a) Haja interesse da SCPAR PSFS;
- b) Exista vantajosidade na manutenção do ajuste;
- c) Exista recurso orçamentário ou previsão no plano de negócios e investimentos da SCPAR PSFS para atender a prorrogação;
- d) As obrigações da contratada tenham sido satisfatoriamente cumpridas;
- e) A contratada manifeste expressamente a sua anuência na prorrogação;
- f) A manutenção das condições de habilitação da contratada;
- g) Seja promovida na vigência do contrato e formalizado por meio de termo aditivo;
- h) Haja autorização da autoridade competente.

Parágrafo Único

A existência de sanções restritivas que impeçam a **CONTRATADA** de participar de procedimentos licitatórios e contratar com a **SCPAR PSFS** não constituirá impedimento à prorrogação contratual, porém será ponderada quando da decisão pela autoridade competente.

- II Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente expressos no processo:
- a) Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela SCPAR PSFS;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Retardamento na expedição da Ordem de Serviço ou de fornecimento, ou congênere, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da SCPAR PSFS;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela SCPAR PSFS em documento contemporâneo à sua ocorrência;





f) Omissão ou atraso de providências a cargo da **SCPAR PSFS**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Parágrafo Único

Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.

III - Nas hipóteses em que não se verificar nenhuma das condições previstas no inciso anterior (II) e o atraso no cumprimento do cronograma decorrer de culpa da CONTRATADA, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega e de vigência contratual poderão ser prorrogados, a critério da SCPAR PSFS, aplicando-se à CONTRATADA, neste caso, as sanções previstas no edital e neste contrato, e sem operar qualquer recomposição de preços, a fim de atender o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

O presente contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, acompanhada das planilhas e subsídios técnicos necessários, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

- <u>1º</u> A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da **SCPAR PSFS**.
- <u>2º</u> A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §2º do art. 143 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.
- <u>3º</u> Na hipótese de alteração contratual para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no presente contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pelo contratado na licitação.
- <u>4º</u> Para fins de apuração do percentual a que se refere o *parágrafo* anterior, serão computados separadamente acréscimos e supressões, vedadas compensações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto da presente contratação, salvo, em casos excepcionais, devidamente justificado e aprovado pela Fiscalização da **SCPAR PSFS**, neste caso, a subcontratação deve atender o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), e no art. 135 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

I- A Garantia pelos serviços prestados deve ser de no mínimo **90 (noventa) dias**, de acordo com o inciso II, § 1º do art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

II – Em caso de refazimento de algum serviço técnico dentro do prazo de garantia, ou mesmo após o prazo de garantia, onde seja confirmado de modo inequívoco que o erro foi ocasionado por imperícia ou negligência do profissional, deverá constar do Relatório Mensal de Manutenção com advertência ao





Profissional, devendo o serviço ser refeito sem ônus para a SCPar PSFS, sob pena de ser aplicada multa prevista no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- §1º A SCPAR PSFS, através da GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA, ou pessoa designada, sendo a mesma realizada individual, ou conjuntamente, para todos os efeitos, exercerá, a qualquer hora, ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto da presente licitação.
- **§2º** Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no arts. 153 e 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.
- §3ºA fiscalização dos serviços visa verificar a obediência às especificações, normas técnicas, notas de serviços, produtividade, programação e outras que forem emitidas ou aprovadas pela SCPAR PSFS, obrigando-se a licitante CONTRATADA a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo as condições pactuadas.
- §4º A FISCALIZAÇÃO de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na prepostos ou contratados.
- §5º A FISCALIZAÇÃO pode exigir da licitante CONTRATADA a substituição de qualquer empregado por motivo de imperícia, ineficiência, incapacidade ou indisciplina, devendo o efetivo ser reposto imediatamente sem prejuízo aos serviços. Qualquer funcionário dispensado por solicitação da Fiscalização não poderá ser reapresentado, por qualquer circunstância ou motivo, durante a execução dos serviços.
- §6º A licitante CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Gerência de Armazenagem da CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato.
- §7º A SCPAR PSFS, reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia dos serviços e produtos, proceder à análise técnica e de qualidade, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitado, deverá ser substituído imediatamente pela licitante CONTRATADA, sem qualquer ônus para a SCPAR PSFS.
- §8º O aceite dos produtos e serviços pela SCPAR PSFS, não exclui a responsabilidade civil da licitante CONTRATADA por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, ou atribuídas pela SCPAR PSFS, verificados posteriormente, garantindo-se à SCPAR PSFS as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- §9º A licitante CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e peças fornecidas em desacordo com as exigências contidas neste edital e no Contrato, devendo providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação.
- §10° A licitante CONTRATADA, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.





§11º A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a licitante CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO PAGAMENTO

§1° As despesas resultantes do presente Pregão Eletrônico serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora deste Pregão Eletrônico, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento a seguir:

§2º O pagamento será:

Liberado mediante a apresentação das Notas Fiscais(*), emitidas em nome da SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A., (devendo constar o CNPJ, endereço, o número deste Pregão Eletrônico, do Contrato e da Ordem de Serviço), devendo ainda, estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, bem como das Certidões de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

- §3° Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigações financeiras pendentes, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a empresa Contratada providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a SCPAR PSFS.
- §4º A empresa Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- §5ºO pagamento será efetuado conforme Relatório emitido pela FISCALIZAÇÃO, mediante protocolização dos documentos fiscais medidos e aceitos pela Fiscalização da SCPAR PSFS, condicionado ainda, ao calendário de pagamento de despesas fixadas pela Estatal;
- §6° Realizado através da Agência do Banco do Brasil S/A., de São Francisco do Sul, em crédito na conta da contratada ou através de Ordem Bancária para outro Banco por intermédio da referida Agência Bancária, ficando a contratada responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil S/A.
- §7ºA retenção do ISSQN deverá ser realizada para o município do local da prestação dos serviços.
- §8º Quando se tratar de microempresas ou empresas de pequeno porte verificar o disposto no art. 13 da Lei Complementar n. 123/2006 e anexo III da mesma Lei, onde não haverá retenção do INSS.





§9º O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto à execução dos serviços, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§10º Quanto ao procedimento de pagamento deverá ser atendida a Resolução nº 0016/2021, disponível no sítio eletrônico da SCPar Porto de São Francisco do Sul: https://portosaofrancisco.com.br/s-legislacao/

Da Atualização por Inadimplemento

§11º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, e tendo a empresa Contratada, à época, adimplida integralmente as obrigações avançadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do presente contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis, prevista nos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

- <u>1º</u> Da rescisão contratual decorrerá o direito de a **CONTRATANTE**, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas no edital, neste contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, para a plena indenização do erário.
- <u>2º</u> As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas no Edital, neste Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.
- <u>3º</u> O descumprimento, por parte da **CONTRATAD**A, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, por ato unilateral, precedida de comunicação escrita e fundamentada a ser enviada a **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- <u>4º</u> Constitui também, motivo para rescisão do contrato, o não cumprimento pela **CONTRATADA** das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados, previstas na legislação federal, estadual ou municipal, ou dispositivos relativos à matéria, constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos.
- <u>5º</u> Na aplicação das sanções e penalidades previstas no Edital, neste Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

A **CONTRATADA** deve cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas, pelo descumprimento estará sujeita às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 em seus artigos 82, 83 e 84, e no Capítulo III, do Título III, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, quais sejam:

- I Advertência, nas condições estabelecidas no art. 169 do Regulamento;
- II Multa, nas condições estabelecidas no art. 170 do Regulamento, que será deduzido dos respectivos créditos, da garantia ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:





- a) em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- b) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, § 5°, e do artigo 114, §2°, deste Regulamento, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- c) pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- d) no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever a incidência de multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- e) nos demais casos de atraso, o instrumento convocatório deverá prever a incidência de multa nunca superior a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- f) no caso de inexecução parcial, o instrumento convocatório deverá prever a incidência de multa nunca superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato:
- g) no caso de inexecução total, o instrumento convocatório deverá prever a incidência de multa nunca superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.
- <u>1º</u> Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa, a **CONTRATADA** deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.
- <u>2º</u> Havendo concordância da **CONTRATADA** quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização por meio de apostilamento e comunicação ao cadastro corporativo da **SCPAR** para fins de registro.
- <u>3º</u> Não havendo concordância entre as partes deve ser instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidade e a deliberação final caberá a autoridade competente.
- <u>4º</u> O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SCPAR PSFS, por até 02 (dois) anos.
- <u>5º</u> O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela **SCPAR PSFS**.
- <u>6º</u> As multas pecuniárias devem ser colocadas à disposição da **SCPAR PSFS**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de ciência por parte da **CONTRATADA**, sob pena de sofrer os descontos devidos em créditos que eventualmente possui, da garantia, ou ainda, de serem cobradas judicialmente.

III – Suspensão, nas condições estabelecidas no art. 171 e 172 do Regulamento.

16.1.7 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **SCPAR PSFS**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

<u>1º</u> Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser de até 24 (vinte e quatro) meses.



Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro São Francisco do Sul - SC Fone: +55 47 **3481-4800**



- <u>2º</u> O prazo da sanção a que se refere o *parágrafo* anterior terá início a partir da sua notificação ao apenado, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da SCPAR PSFS.
- <u>3º</u> A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral ou no impedimento de inscrição cadastral.
- <u>4º</u> Se a sanção de que trata o *inciso III* desta cláusula for aplicada no curso da vigência do presente contrato, a **SCPAR PSFS** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.
- <u>5º</u> A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida **num período de até 2 (dois) anos** a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.
- <u>6º</u> Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:
- **a** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **b** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,
- c Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a SCPAR PSFS em virtude de atos ilícitos praticados.
- <u>IV Da Inidoneidade para licitar e contratar</u> A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS**, **por até 02 (dois) anos** será registrada no Cadastro de Empresas Inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 12.846/13.
- <u>V- DO procedimento para aplicação de sanções deve atender o disposto nos artigos 174</u> e seguintes da Seção I do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.
- <u>1º</u> Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- <u>2º</u> Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da **SCPAR PSFS**, e só serão aceitos quando forem anotados e comprovados.
- <u>3º</u> Pelas sanções e penalidades que poderão ser aplicadas as **PROPONENTES** e a **CONTRATADA** fica assegurada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar os serviços dentro das mais modernas técnicas e dos costumes usuais em trabalho deste gênero, fornecendo toda a mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e profissionais necessários e suficientes para execução dos serviços objeto desta contratação, em quantidade, qualidade e tecnologia adequada, obrigando-se a CONTRATADA a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo as condições pactuadas;
- b) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato;





- c) Responsabilizar-se pela manutenção e guarda de seus materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços contratados, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer tipo de responsabilidade;
- d) Responsabilizar-se pela Segurança no Trabalho de seus funcionários durante o período em que executarem atividades para o Porto de São Francisco do Sul, atendendo todas as exigências da Legislação Vigente, Lei nº 6.514/TEM;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros durante a execução dos serviços, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais, cujos valores serão descontados da garantia contratual ou de valores devidos a **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos e materiais de proteção individual;
- g) Cumprir as condicionantes contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, **Anexo I** do Edital, parte integrante deste Contrato, e assumir total responsabilidade pelos serviços executados;
- h) Facilitar o trabalho da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** e cumprir suas determinações, desde que não afetem a operação e a segurança dos equipamentos de responsabilidade da **CONTRATADA**, ou que provoquem danos à propriedade de terceiros;
- i) Participar, em tempo hábil, a **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** as dificuldades porventura encontradas durante a execução dos serviços;
- j) Fornecer toda a mão-de-obra, supervisão e direção necessárias à execução dos serviços, mantendo-o, rigorosamente, dentro do que preconizam as leis trabalhistas e da Previdência Social;
- k) Reparar os danos causados de qualquer natureza ao meio ambiente, se comprovados ser de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** perante o órgão oficial competente;
- Tomar todas as providências necessárias para que não haja derramamento de produtos químicos ou agressivos no mar, ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer dano causado ao meio ambiente, bem como não descartar ou despejar resíduos e materiais em áreas não autorizadas, ficando a CONTRATADA sujeita, às penalidades impostas pelos órgãos ambientais competentes, além daquelas previstas no edital e neste Contrato;
- m) Retirar dos serviços seus empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à fiscalização;
- n) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, bem como no caso de degradação prematura da pavimentação durante o prazo de garantia, onde devem ser refeitos no todo ou em parte;
- o) Executar os serviços em conformidade com a NR-10, da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho, ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas e Normas de Proteção ao Meio Ambiente;
- p) Atender a Norma Regulamentadora NR6 Equipamento de Proteção Individual;
- q) Assumir total responsabilidade técnica pela execução dos serviços, devendo apresentar em até 10 (dez) dias úteis da data de início dos serviços à fiscalização da **SCPar Porto de São Francisco do Sul** a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA–SC de acordo com o que preceitua o art. 1º da Lei 6.496/77; e,
- r) Encaminhar em tempo hábil toda documentação de seus funcionários, veículos e equipamentos a Gerência de Segurança da SCPAR PSFS para cadastramento, em cumprimento ao ISPS-Code, para que estes possam ter acesso à área Portuária.
- s) A CONTRATADA deverá seguir as seguintes normas : DNER-ES 303/97 Pavimentação Base estabilizada granulo metricamente. DNER-ES 306/97 Pavimentação Imprimação. DNER-ES 307/97 Pavimentação Pintura de ligação. DNIT 031/2006-ES: Pavimentos flexíveis Concreto





asfáltico. **DNIT 159/2011-ES:** Pavimentos asfáltico — Fresagem a frio — Especificação de serviço.

- A CONTRATADA será responsável por fornecimento e montagem, no local da obra, de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, inclusive a eventual instalação de depósitos, bem como a construção de alojamentos, escritórios e outras instalações que se fizerem necessárias ao trabalho.
- u) Facilitar o trabalho da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** e cumprir suas determinações, desde que não afetem o desenvolvimento dos serviços de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- v) Participar, em tempo hábil, a **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** as dificuldades porventura encontradas durante a execução dos serviços;
- w) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução; e
- x) Participar, em tempo hábil, a **CONTRATANTE** as dificuldades porventura encontradas durante a execução dos serviços.

Constituem-se obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à execução dos serviços;
- c) Marcar reuniões periódicas com o Responsável Técnico da CONTRATADA para acompanhamento dos trabalhos em execução. Os assuntos tratados nas reuniões serão sempre registrados em ata;
- d) Acompanhar a execução deste Contrato, segundo seus interesses, anotando as irregularidades apontadas e comunicando a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE para que sejam tomadas tempestivamente as devidas providências;
- e) Realizar inspeções periódicas dos serviços, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- f) Observar para que durante a vigência do presente Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação; e,
- g) Autorizar e disponibilizar credenciais para os funcionários da CONTRATADA, para ter acesso às instalações internas do Porto, desde que cumpridas todas as exigências de credenciamento do ISPS-Code (International Ship and Port Facílity Security Code / Código Internacional para proteção de Navios e Instalações Portuárias).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA MATRIZ DE RISCO

A CONTRATADA deverá observar e atender a Matriz de Risco disposta no Termo de Referência, Anexo I do edital, em atendimento ao disposto no artigo 42, inciso X Lei Federal nº 13.303/16, c/c o artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, não podendo alegar posteriormente desconhecimento dos riscos que terá que assumir inerentes a execução dos serviços objeto da presente contratação.

Parágrafo Único: Para eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da CONTRATADA, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Prevendo que as Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:





- I declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas neste item, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da empresa **CONTRATADA**, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a analise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado fica vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO

A SCPAR PSFS não se vincula as disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não

previstos em Lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, Decreto Federal 10024/2019, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016, Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** (instituído pelo Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016), Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores (nos casos expressamente descritos na Lei nº 13.303/16), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2022** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em referência, de acordo com o disposto no inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Sul – SC, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

São Francisco do Sul – SC.



Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro São Francisco do Sul - SC Fone: +55 47 **3481-4800**





CONTRATANTE:

Cleverton Elias Vieira Diretor Presidente	Reinaldo Antonio Ferreira de Lima Diretor de Operação e Logística
CONTRATADA:	
Representante Legal	
ΓESTEMUNHAS:	
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
CPF	CPF



ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2022 ORDEM DE SERVIÇO Nº --/2022

Conforme CONTRATO N° 00--, de --- de ----- de 2022, firmado entre a SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A., e a empresa ------, fica a CONTRATADA desde já AUTORIZADA a prestar os SERVIÇOS DE REPAROS DE MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ÁREA OPERACIONAL DA SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A. DE FORMA CONTÍNUA, devendo ser executado de acordo com as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2022, bem como no Contrato em referência.

Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato					
	São Francisco do Sul - SC					

DATA DE RECEBIMENTO:	NOME E FUNÇÃO/CARGO REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA:	DO DA	ASSINATURA:
----------------------	---	----------	-------------





ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE CONFIDENCIALIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO, DE AUTENTICIDADE DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS E DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.

A	empresa	, (ora de	enominada
	tante, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de			
o(a)	Sr(a)	, porta	idor(a) d	la Carteira
` /	dentidade n° e do CPF n°, DECLARA		\	

- 1) Para efeitos do atendimento às normas legais e editalícias, que atende plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital;
- 2) Comprometer-se a não divulgar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, bem como manter em absoluta confidencialidade, as informações e outros dados técnicos confidenciais, que a SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. transmitir a nossa equipe técnica, prepostos ou empregados, desde que necessárias para execução dos trabalhos objeto deste edital, tomando para isso as providências cabíveis para a proteção das informações e dados técnicos confidenciais recebidos;
- 3) Que inexistem impedimentos à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016 e da Lei Estadual nº 16.493/14, não estando suspensa de participar de licitações e declarando não haver nada que a impeça de contratar com a Administração Pública;
- **4)** Declara, para fins do disposto no inciso v do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que cumpre integralmente a norma contida na constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII "que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos";
- 5) Para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento para participar deste procedimento Licitatório, por mim entregues, são verdadeiros e autênticos (fieis a verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente através desse documento declaratório que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé;
- **6)** Que têm conhecimento das normas previstas na legislação dentre as quais as Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- 7) Que se compromete em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- 8) Que se compromete em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;







9) Que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

Observação: A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:		DATA:
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITAN	ΓE (nome e assin	natura)





ANEXO V PREGÃO Nº 0009/2022 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital de Pregão Eletrônico nº. 0009/2022.

Como representante devidamente constituído da proponente abaixo citada, declaro, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão em referência foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- **b)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do edital em referência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante do edital em referência quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do edital em referência não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto do referido edital;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em referência não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SCPAR PSFS antes da abertura oficial das propostas; e,
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Observuçuo. A presente Declaração deve ser apresentada em paper umora	do da proponente.
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	DATA:
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)	





ANEXO VI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2022 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel Timbrado da Empresa)

`
À
^

SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.

São Francisco do Sul - Santa Catarina

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 0009/2022. Licitação Eletrônica nº 920181.

Prezados Senhores,

A (empresa), com sede na cidade de, à (rua. avenida, etc),
no, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, fone (), e-mail neste ato
representado por, abaixo assinado, propõe a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
REPAROS DE MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ÁREA OPERACIONAL
DA SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A. DE FORMA CONTÍNUA, de acordo com as
condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I do Pregão em referência e, ainda, nas seguintes condições:
O Preço Global proposto para o LOTE ÚNICO é de R\$, já inclusos, sem exceção,

I- PLANILHA ORÇAMENTARIA:

Obra:	I and the second	REPAROS DE MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ÁREA OPERACIONAL DO PORTO COMPREENDENDO: TAPA BURACO, RECAPE E FRESAGEM, COM ESTIMADA ANUAL DE 12.000m².					
Local da Obra:		SCPar Porto de São Francisco do Sul - SÃO FRANCISCO DO SUL/SC					
BDI:		0,00%					
COMPOSIÇÃO 1001	Manutenção corretiva de via – inclus Betuminoso Usinado a Quente (CBU						eto
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário sem BDI (R\$)	Unitário com BDI (R\$)	Total C/ BDI (R\$)
96402 - SINAPI/ SC	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF 11/2019	M2	COMPOSIÇÃO	1,00000000			0,00
95995 - SINAPI/ SC	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	COMPOSIÇÃO	0,08000000			0,00
97914 - SINAPI/ SC	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	COMPOSIÇÃO	2,40000000			0,00





DO SUL			SAU FRANCI		, L O.A.		
	AF_07/2020						
100985 - SINAPI/SC	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	COMPOSIÇÃO	0,08000000			0,00
				TOT	AL C/BDI (R\$)		0,00
COMPOSIÇÃO 1002	Fresagem de pavimento asfáltico con	m espessura	n máxima = 8 cm –	incluso equipar			
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário sem BDI (R\$)	Unitário com BDI (R\$)	Total C/ BDI(R\$)
5811 - SINAPI/SC	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF 06/2014	СНР	COMPOSIÇÃO	0,00544000			0,00
6259 - SINAPI/SC	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF 06/2014	СНР	COMPOSIÇÃO	0,00096000			0,00
44471 - SINAPI/ SC	PORTA DENTE PARA FRESADORA	UN	INSUMO	0,00176000			0,00
44472 - SINAPI/ SC	DENTE PARA FRESADORA	UN	INSUMO	0,03120000			0,00
44473 - SINAPI/ SC	APOIO DO PORTA DENTE PARA FRESADORA DE ASFALTO	UN	INSUMO	0,00032000			0,00
44480 - SINAPI/ SC	TARIFA "A" ENTRE 0 E 20M3 FORNECIMENTO D'AGUA	M3	INSUMO	0,00448000			0,00
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	COMPOSIÇÃO	0,03312000			0,00
89234 - SINAPI/ SC	FRESADORA DE ASFALTO A FRIO SOBRE RODAS, LARGURA FRESAGEM DE 1,0 M, POTÊNCIA 208 HP - CHP DIURNO. AF 11/2014	СНР	COMPOSIÇÃO	0,00544000			0,00
89235 - SINAPI/ SC	FRESADORA DE ASFALTO A FRIO SOBRE RODAS, LARGURA FRESAGEM DE 1,0 M, POTÊNCIA 208 HP - CHI DIURNO. AF 11/2014	СНІ	COMPOSIÇÃO	0,01104000			0,00
96156 - SINAPI/ SC	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF 03/2017	СНІ	COMPOSIÇÃO	0,01408000			0,00
SC	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF 03/2017	СНР	COMPOSIÇÃO	0,00240000			0,00
97914 - SINAPI/ SC	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	COMPOSIÇÃO	2,40000000			0,00





	AF_07/2020						
				TOT	AL C/BDI (R\$)		0,00
		ORÇAM	ENTO QUANTII	TATIVO			
ITEM	Descrição dos Serviços	UNIDAD E	REFERÊNCIA	QUANTIDA DE	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL C BDI
1			PAVIMENTAÇÃ	O ASFÁLTICA	4		
1.1	Manutenção corretiva de via — incluso fornecimento, transporte e execução de pintura de ligação e camada de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) "Faixa C "- Espessura = 8 cm (Especificação DEINFRA – SC P 05/92).	M²	COMPOSIÇÃO	12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura máxima = 8 cm – incluso equipamentos e mão de obra.	M²	COMPOSIÇÃO	4.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	TOTAL GERAL	•					R\$ 0,00

II – PLANILHA BDI:

(MODELO COMPOSIÇÃO BDI COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - BONIFICAÇÃO E DESPI	ESAS INDIRETAS)
Item	Descrição	Taxa %
Ittiii	DESPESAS INDIRETAS:	Ι αλα /υ
	GRUPO - A	
TAC	Taxa de rateio da Administração Central.	%
TAL	Taxa de rateio da Administração Local.	%
TS	Taxa de Seguro.	9/0
TR	Taxa de Riscos e Imprevistos.	9/0
TG	Taxa de Garantia.	%
	TOTAL DO GRUPO - A	%
	GRUPO - B	
TDF	Taxa de Despesas Financeiras.	%
	TOTAL DO GRUPO - B	%
	GRUPO - C	
TL	Taxa de Lucro/Remuneração.	%
	TOTAL DO GRUPO - C	%
	GRUPO - D	
ISS	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.	%
CPRB	Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta.	%
PIS	Programa de Integração Social.	%
COFINS	Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social.	





	%
TOTAL DO GRUPO - D	%
BDI FINAL:	%

Fórmula BDI:

BDI = ((((1 + A / 100) (1 + B / 100) (1 + C / 100)) / (1 - D / 100)) - 1) X 100)

III – DOS PRAZOS E VALIDADE DA PROPOSTA:

- **a** O prazo de execução dos serviços, objeto da presente licitação é de ---- (----) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço;
- b O prazo de mobilização será de ----- dias consecutivos, contados a partir da entrega da Ordem de Serviços;
- **c** A validade de nossa proposta é de --- (----) dias corridos, a contar da data marcada para entrega das propostas desta licitação.

III – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Informações cadastr	rais a serem atualizada	as e indicadas nas Notas Fiscais de Serviço:
Razão Social/CNPJ do P	restador:	
Optante do Simples Naci	ional:	
Código(s) do(s) iter	n(s) de serviço(s)	
prestado(s) para a SCPA	AR, de acordo com a	
Lei Complementar nº 11	6/2003:	
Retenções sobre os s	erviços prestados:	Alíquota/Percentual:
Retenção da contribuição	o previdenciária	
INSS:		
Retenção do ISS:		
Retenção do IR:		
Retenção do PIS:		
Retenção da COFINS:		
Retenção da CSLL:		
Suspensão das retenções	por conta de	Enviar documentação comprobatória sobre os
processos judiciais ou ad	ministrativos.	processos.
Dados da Licitante:		
Razão Social:		
Endereço:		
Município:	Estado:	CEP:
CNPJ/MF:		
Fone: ()	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:		
Data e local:		
Indicamos o Sr (a)	inscrito no C	PF sob o nº nara atuar como nosso preposto per



SCPAR PSFS.



IV – DOCUMENTOS ANEXOS A ESTA PROPOSTA:

- a) Declaração Independente de Proposta; e
- <u>b) Comprovação</u> de que é optante pelo SIMPLES NACIONAL (para microempresas e empresas de pequeno porte).

Nota: As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo **SIMPLES NACIONAL** deverão apresentar documento que comprove esta situação. A falta deste documento não é motivo para desclassificação sumária da licitante, podendo o Pregoeiro na constatação de tal fato sanar o problema através de verificação na rede internet no sitio: **http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL**

<i>Observação:</i> A presente Proposta de Preços deve ser aprese	ntada em papel timbrado da proponente.
PROPOSTA DA EMPRESA:	DATA:
REPRESENTANTE LEGAL (Nome, CPF e assinatura):	



Assinaturas do documento



Código para verificação: 5D67B0UL

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL GERALDO GEBLER (CPF: 820.XXX.729-XX) em 31/01/2022 às 14:35:39 Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:32:01 e válido até 30/03/2118 - 12:32:01. (Assinatura do sistema)



EVELIN DO NASCIMENTO ELIAS (CPF: 036.XXX.059-XX) em 31/01/2022 às 14:36:52 Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/03/2021 - 10:21:56 e válido até 19/03/2121 - 10:21:56. (Assinatura do sistema)



LINDOMAR DE SOUZA DUTRA (CPF: 888.XXX.379-XX) em 01/02/2022 às 10:02:04 Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/04/2019 - 17:07:51 e válido até 26/04/2119 - 17:07:51. (Assinatura do sistema)



REINALDO ANTONIO FERREIRA DE LIMA (CPF: 434.XXX.007-XX) em 02/02/2022 às 09:32:44 Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/08/2020 - 12:09:14 e válido até 19/08/2120 - 12:09:14. (Assinatura do sistema)



CLEVERTON ELIAS VIEIRA (CPF: 000.XXX.229-XX) em 03/02/2022 às 16:33:34 Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 11:41:04 e válido até 26/02/2119 - 11:41:04. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PSFS 00004191/2021** e O Código **5D67B0UL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.